



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 041/2011

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 1º, da Deliberação CONSAD nº 013/2011 que dispõe sobre a forma de parcelamento de débitos de mensalidades escolares, que estiverem sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do processo nº PRF-831/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Deliberação CONSAD nº 013/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Em caso de novo acordo de parcelas inadimplidas de boletos ou de cheques, oriundas de acordos anteriores firmados ou na Procuradoria Jurídica ou na Pró-reitoria de Economia e Finanças, as formas de parcelamento das alíneas "a" a "f" só serão efetivadas com o pagamento inicial de 15% (quinze por cento) do valor total do débito remanescente, em caso de ser o devedor ex-aluno, e de 30% (trinta por cento) do valor total do débito remanescente, em caso de ser o devedor aluno ou rematriculando, com todos os seus acréscimos legais e contratuais.

Art. 2º Acrescenta o § 3º, ao artigo 1º da Deliberação CONSAD nº 13/2011, que assim dispõe:

§ 3º Caso o ex-aluno formado ou desistente se matricule em outro curso terá a forma de parcelamento das alíneas "a" a "f" com o pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor total do débito remanescente, com todos os seus acréscimos legais e contratuais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º, do artigo 1º, da Deliberação CONSAD nº 13/2011, de 31 de maio de 2011.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA